



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA QUALITY-MAX SERVIÇOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALITY-MAX SERVIÇOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] estabelecida [REDAZIDO] neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **GIORGIO DALLA MUTTA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00857/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.011464/2016-65, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. A exclusão dos custos, fixos ou variáveis, não renováveis das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato;

1.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 39/2017 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato, os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

Second line of faint text, likely a recipient address or title.

Third line of faint text, possibly a salutation or opening of a letter.

EM BRANCO

Fourth line of faint text, possibly a name or signature.

Fifth line of faint text, possibly a body of text or a closing.

Sixth line of faint text, possibly a signature or name.

Seventh line of faint text, possibly a footer or reference.

Eighth line of faint text, possibly a name or title.

Ninth line of faint text, possibly a body of text or a closing.

Tenth line of faint text, possibly a name or title.

Eleventh line of faint text, possibly a footer or reference.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 39/2017 de 01/11/2018 até 01/11/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 39/2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de **R\$ 159.292,06 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550025
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Programa de Trabalho: 093348
Fonte: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.37
PI: 02000405A02
SB: 01

5.2. Para tanto, será providenciado o reforço à nota de empenho de nº 2018NE800006.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

6.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 39/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de ter o seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preços analisado.

7.1.1. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993 à CONTRATADA o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.



Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

Faint text block in the upper middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

EM BRANCO

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

Faint text block in the middle section of the document.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2018.




CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

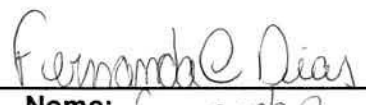


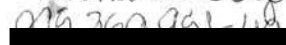
GIORGIO DALLA MUTTA
Quality-Max Serviços em Gestão e
Administração de Locação de Mão de Obra
Especializada LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:
FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe da Divisão - DIEBO
SIAPF



Nome: Fernanda Cozli Dias
CPF: 

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e passível de punição legal. Este documento é propriedade da Secretaria de Economia e deve ser devolvido após o uso.

SECRETARIA DE ECONOMIA - CENSAIS

SECRETARIA DE ECONOMIA
CENSAIS

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA
CENSAIS

